

Lei nº 480/78

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir mais uma basculante Diesel não trucada que se adapte ao serviço do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da compra da basculante advirão das Verbas do Fundo de Participação dos Municípios, Fundo Rodoviário Nacional e outros recursos próprios.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 02 de maio de 1978

Rainor Breda
RAINOR BREDA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito.

Rainor Breda
RAINOR BREDA
Prefeito Municipal

Lei nº 481/78

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e em sancionou a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular até a importância de R\$ 12.000,00 (doze

mil cruzeiros) a dotação 31-40-00 Gabinete do Prefeito - Encargos Diversos.

Art. 2º - Com a anulação do art. 1º, ficará autorizada a Suplementar a dotação 31-30-00 Câmara Municipal - Serviços de Serviços.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 02 de maio de 1978.

Rainor Breda
RAINOR BREDA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito.

Rainor Breda
RAINOR BREDA
Prefeito Municipal

Lei nº 482/78

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e em sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar o salário dos Diaristas P.L.T da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves de R\$ 945,60 (novecentos e quarenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos) para R\$ 1.449,60 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove cru-